

JUCESP  
24 11 21



JUCESP PROTOCOLO  
2.151.123/21-2



**IBPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº 28.760.176/0001-60

NIRE 35.235.092.974

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados senhores:

- (a) **RICARDO NEVES DE MIGUEL**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 27.663.960 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 278.549.568-39, com endereço comercial à Rua Oscar Freire, n.º 585, 2.º andar, CEP 01426-001, São Paulo / SP; (b) **LUCIANO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 18.021.453 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 308.930.408-27, com endereço comercial à Rua Oscar Freire, n.º 585, 2.º andar, CEP 01426-001, São Paulo / SP; e (c) **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.987.853-4 SECC/RJ e inscrito no CPF n.º 098.767.937-64, com endereço comercial à Rua Oscar Freire, n.º 585, 2.º andar, CEP 01426-001, São Paulo / SP.

Os únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **IBPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cujo Contrato Social foi devidamente registrado na JUCESP sob NIRE n.º 35.235.092.974, e devidamente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 28.760.176/0001-60, tem sua sede à Rua Dos Pinheiros n.º 870, Conj. 42 – Bairro: Pinheiros – Município: São Paulo – SP – CEP: 05422-001, resolvem nesta data de comum acordo promover a alteração contratual que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Com capital social subscrito e integralizado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, constituído por 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo a cada um dos sócios a seguinte participação societária:

A.  
B.  
C.

DUCESP  
24 11 21

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Ricardo Neves de Miguel	2.000	R\$ 2.000,00
Luciano de Albuquerque	2.000	R\$ 2.000,00
Thiago Gonçalves Da Silva	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

a) Que o objeto social atual da sociedade é a participação em empreendimentos e/ou participação no capital de outras sociedades na condição de sócia, quotista ou acionista, sediadas no país ou no exterior, com recursos próprios e/ou incentivados.

b) Que o objetivo social e o capital social continuará o mesmo.

c) a transformação da sociedade limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de **I3PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em sociedade anônima fechada, sob a denominação de **I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, de modo a não haver dissolução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta aprovada à unanimidade.

Foi proposto ainda, que o acervo da **I3PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** ora transformada em sociedade anônima de capital fechado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, seja convertido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, pertencendo a cada um dos Acionistas a seguinte participação societária de **I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.**:

NOME DOS ACIONISTAS	AÇÕES ON	VALOR (R\$)
Ricardo Neves de Miguel	2.000	2.000,00
Luciano de Albuquerque	2.000	2.000,00
Thiago Gonçalves Da Silva	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
24 11 21

Referidas ações serão subscritas integralmente pelos acionistas nos exatos termos de suas quotas, consoante boletim de subscrição anexo.

Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no Inciso III, do Artigo 80, da Lei nº 6.404/1976.

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ Nº 28.760.176/0001-60

#### CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Objeto

ARTIGO 1º – A I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º – A Sociedade tem sede nesta Capital, à Rua dos Pinheiros, nº 870, Conj. 42, CEP: 05422-001, São Paulo – SP.

ARTIGO 3º – A Sociedade tem por objeto social a participação em empreendimentos e/ou participação no capital de outras sociedades na condição de sócia, quotista ou acionista, sediadas no país ou no exterior, com recursos próprios e/ou incentivados.

#### CAPÍTULO II

Do Capital Social

ARTIGO 4º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), representado por 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A  
~~###~~  
Kb<sub>3</sub>

DUCESP  
24 11 21

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ações ordinárias darão direito à voto, sendo garantido ao Acionista detentor de ações ordinárias a participação nas Assembleias e reuniões internas para a deliberação de assuntos de interesse da Companhia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital, respeitado que os Acionistas terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de ações de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será efetivada por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. Mediante solicitação de qualquer dos Acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações, assinados por 02 (dois) Diretores, podendo ser cobrado do Acionista solicitante os respectivos custos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Administração da Sociedade**

**ARTIGO 5º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, mediante a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, e até 02 (dois) Diretores sem designação específica, responsáveis pelas áreas específicas da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em Assembleia Geral, e suas atividades definidas nos respectivos atos de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 03 (três anos), a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**ARTIGO 6º** - Os diretores poderão, conjunta ou individualmente, e independentemente da ordem,

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the initials "H" and "W".

DUCESP  
24 11 21

representar a sociedade em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos atos que importem endossar cheques, avalizar títulos de qualquer natureza, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, aceitar duplicatas, dar e receber quitação, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia, autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais, a prestação de garantias e obrigações de terceiros, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia" em nome da sociedade, inclusive para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, a sociedade será representada, conjunta ou individualmente, por seus Diretores ou por procuradores habilitados especificamente para esses fins.

**ARTIGO 7º** - É vedado aos acionistas o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da Lei Civil.

**ARTIGO 8º** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

**ARTIGO 9º** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Assembleia Geral**

**ARTIGO 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Assembleia Geral será presidida por acionista ou por presidente eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As deliberações nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos.

5  
H  
H  
H

DUCESP  
24 11 01

**ARTIGO 11º** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal Permanente, ficando sua instituição vinculada à deliberação de Acionistas que representem a maioria do capital social.

#### CAPÍTULO V

##### **Do Prazo de Duração e do Exercício Social**

**ARTIGO 12º** - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos acionistas que representem a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na Lei n.º 6.404/76.

**ARTIGO 13º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, e anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os resultados da companhia serão distribuídos conforme regras previstas em Acordo de Acionistas, ficando ajustada a possibilidade de distribuição desproporcional na mesma ou entre as diferentes classes de ações, a possibilidade de atribuição de dividendos fixos e a possibilidade de antecipação de lucros, ressalvadas as regras legais atinentes às sociedades anônimas.

#### CAPÍTULO VI

##### **Da Cessão de Ações, da Incapacidade e Morte dos Acionistas**

**ARTIGO 14º** - As ações do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem trânsito pela tesouraria da empresa.

**ARTIGO 15º** - No caso de morte de qualquer um dos acionistas, a sociedade não será dissolvida ou extinta, ficando ajustado que o tratamento da participação do sócio falecido e o pagamento aos seus herdeiros será regulado em Acordo de Acionistas.

**ARTIGO 16º** - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos acionistas, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos na forma prevista em Acordo de Acionistas.

DUCESP  
24 11 21

## CAPÍTULO VII

### **Do Foro de Eleição e Disposições Gerais**

**ARTIGO 17º** - O presente Estatuto poderá ser livremente alterado a qualquer tempo por deliberação dos Acionistas representando o quórum exigido por lei.

**ARTIGO 18º** - Qualquer disputa relacionada ao estatuto social ou alterações, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ARTIGO 19º** - Os Diretores, já qualificados e nomeados no Ato de Transformação da Sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/76.

**ARTIGO 20º** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 e de outras disposições aplicáveis.

Finda a leitura do Estatuto Social, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação a transformação da sociedade e a consolidação do Estatuto Social.

Passou-se à votação, verificando-se a aprovação unânime de todas as deliberações.

Cumpridas todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente definitivamente transformada a sociedade limitada em sociedade anônima, restando apenas a eleição da Diretoria.

Procedeu-se à votação e apuração dos votos para a eleição dos Diretores, sendo eleita a seguinte Diretoria pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente instrumento: **Ricardo Neves de Miguel**, já qualificado, como Diretor Presidente, **Luciano de Albuquerque**, já qualificado, como Diretor e **Thiago Gonçalves da Silva**, já qualificado, como Diretor, estando desde o presente

*[Handwritten signatures and initials]*

# JUCESP

## 24 11 21

ato os membros da Diretoria empossados nos respectivos cargos.

Declarou o Sr. Presidente, a seguir, que os membros da Diretoria estavam desde já empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Ricardo Neves de Miguel  
(PRESIDENTE)

Luciano de Albuquerque  
(SECRETÁRIO)

### ACIONISTAS:

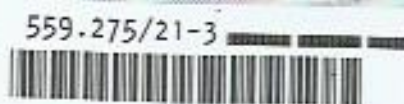
Ricardo Neves de Miguel  
RG nº 27.663.960 SSP/SP

Thiago Gonçalves da Silva  
RG nº 12.987.853-4 SECC/RS

Luciano de Albuquerque  
RG nº 18.021.1653 SSP/SP

### ADVOGADO:

Danielle Lins Covre  
OAB/SP N.º 354.001



JUCESP

24 NOV 2021

JUCESP

JUCESP  
24 11 21

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

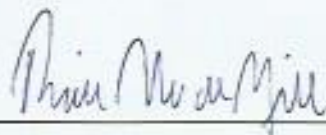
I3PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 28.760.176/0001-60

(a) **RICARDO NEVES DE MIGUEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.663.960 SSP/SP e inscrito no CPF nº 278.549.568-39, com endereço comercial à Rua Oscar Freire, nº 585, 2º andar, CEP 01426-001, São Paulo / SP, subscreveu e integralizou 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional;

(b) **LUCIANO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.021.453 SSP/SP e inscrito no CPF nº 308.930.408-27, com endereço comercial à Rua Oscar Freire, nº 585, 2º andar, CEP 01426-001, São Paulo / SP, subscreveu e integralizou 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional; e

(c) **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.987.853-4 SECC/RJ e inscrito no CPF nº 098.767.937-64, com endereço comercial à Rua Oscar Freire, nº 585, 2º andar, CEP 01426-001, São Paulo / SP, subscreveu e integralizou 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional.



Ricardo Neves de Miguel  
(PRESIDENTE)

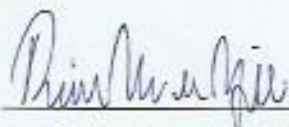


Luciano de Albuquerque  
(SECRETÁRIO)



JUCESP  
24 11 21

ACIONISTAS:



Ricardo Neves de Miguel  
RG n.º 27.663.960 SSP/SP



Luciano de Albuquerque  
RG n.º 18.021.453 SSP/SP



Thiago Gonçalves da Silva  
RG n.º 12.987.853-4 SPC/IAS.

ADVOGADO:



Danielle Lins Covre  
OAB/SP N.º 354.001

(Página de assinaturas da Lista de Subscrição de Ações de Sociedade Anônima, atualmente denominada I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A., datada de 22 de outubro de 2021)